



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA  
GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA DE CAMPO DO PROGRAMA DE  
RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE  
(PRMMGFC- UFRB)**

**EDITAL 01/2025**

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Preceptores(as) do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMMGFC) do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**1. DO EDITAL DE SELEÇÃO**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) por meio do Centro de Ciências da Saúde (CCS), torna público o processo seletivo de preceptores(as) do Programa de Pós-Graduação de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMMGFC), conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

**2. APRESENTAÇÃO**

O Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMMGFC), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), foi credenciado junto ao Ministério da Educação, por meio da Comissão Nacional de Residência Médica, no ano de 2016. Condizente com a missão institucional da UFRB, o PRMMGFC-UFRB tem por objetivo formar médicos generalistas com foco nas necessidades e demandas das cidades de médio e pequeno porte do Recôncavo e Baixo Sul da Bahia, qualificando a assistência à saúde prestada às populações urbanas, do campo, da floresta e das águas desta região.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PRMMGFC- UFRB tem entre seus pressupostos fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde do Recôncavo da Bahia e fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.

1.2 O processo seletivo visa ao provimento de preceptores médicos que atendam ao disposto na Resolução MEC/SESu nº01/2015, Portaria MS nº3147/2012 e Leis Municipais nº 1514/2019 e 1552/2020.

1.3 Poderão participar do processo seletivo os médicos que tenham diploma de graduação expedido e/ou validado por uma instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores do registro no conselho profissional.

1.4 O processo de seleção será constituído por análise curricular e avaliação de carta de intenção em caráter classificatório. A análise curricular ocorrerá segundo modelo da inscrição e posterior apresentação de documentação comprobatória.

1.5 O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção formada por docentes da UFRB nomeados pela diretoria do Centro de Ciências da Saúde da UFRB (CCS/UFRB).

1.6 A preceptoria do PRMMGFC pela UFRB será realizada com todos os residentes médicos nos municípios das regiões de saúde que permanecerem no programa, de acordo com as portarias ministeriais.

1.7 Os(As) Preceptores(as) selecionados(as) serão convocados(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos(as) residentes aprovados(as) e matriculados(as) no programa que não estejam sendo preceptorado por professor docente da atenção primária à saúde do CCS/UFRB.

1.8 Cada preceptor(a) médico(a) do PRMMGFC- UFRB, conforme regimento do programa, será responsável por um residente. Sendo facultado à coordenação do PRMMGFC- UFRB a modificação desta proporção conforme necessidades do programa.

## II - DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

2.2 Estar em dias com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as militares.

2.3 Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecida e certificada pela legislação.

2.4 No caso de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até a data de publicação do presente edital.

2.5 Ter experiência mínima de dois anos em exercício na Atenção Primária / Atenção Básica à Saúde.

## III – DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA PRECEPTOR (A) DO PRMMGFC

3.1 Os(As) preceptores(as) selecionados(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de supervisão acadêmica do PRMMGFC-UFRB sob responsabilidade da coordenação do programa.

3.2 Ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos residentes do PRMMGFC em seu local de atuação (supervisão in loco), em área urbana ou rural dos municípios pactuados com o programa.

3.3 Ter disponibilidade para participar de atividades pedagógicas teóricas, produzir avaliações periódicas, promover e participar de reuniões e webconferências com médico(a) residente sob sua responsabilidade convocadas pela coordenação do programa, pela Comissão de Residência Médica - COREME e gestão municipal onde o(a) médico(a) residente encontra-se lotado(a).

## IV – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O(A) preceptor(a) deve dar suporte pedagógico ao médico residente do PRMMGFC/UFRB sob sua responsabilidade.

4.2 A preceptoria deverá ser por meio de encontros presenciais e estar disponível para atividades remotas/virtuais;

4.3 As atividades de preceptoria preconizadas são:

- a) Cumprir as Resoluções da CNRM, o Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico do PRMMGFC e as normas emanadas pela respectiva COREME;
- b) Comparecer às reuniões convocadas pela supervisão/coordenação do programa;
- c) Auxiliar a supervisão/coordenação do programa no desenvolvimento das atividades do PRMMGFC;
- d) Elaborar, com a Supervisão/coordenação, o Projeto Político - Pedagógico a ser desenvolvido e revisitado;
- e) Orientar e supervisionar o treinamento em serviço do médico residente do PRMMGFC- UFRB nas unidades de

saúde da família;

- f) Auxiliar os médicos residentes na resolução de problemas de natureza ética, surgidas durante o treinamento;
- g) Realizar avaliações periódicas dos médicos residentes, aplicando instrumentos preconizados e discutir os seus resultados com os médicos residentes envolvidos;
- h) Informar à coordenação os casos de conceito insatisfatório na avaliação dos médicos residentes. Assim como questões disciplinares;
- i) Avaliar de modo contínuo o PRMMGFC, promovendo o seu aprimoramento;
- j) Executar a agenda definida das atividades teóricas do programa, incluindo a facilitação de aulas;
- k) Formular, aplicar, discutir e corrigir questões de prova atualizadas e contextualizadas para os programas de residência;
- l) Controlar a frequência dos médicos-residentes sob seus cuidados às atividades previstas no PRMMGFC;
- m) Dar ciência à coordenação/supervisão do programa de qualquer irregularidade que afete o bom andamento do programa de residência;
- n) Orientar/coorientar e se responsabilizar pelo desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso dos médicos residentes sob sua preceptoria;
- o) Participar da banca de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- p) Participar do colegiado do PRMMGFC quando estiver representando o corpo de preceptores;
- q) Cumprir os prazos acordados.

4.4 Estabelecer contato com o gerente ou coordenador da unidade básica de saúde e subgerência do respectivo distrito sanitário;

4.5 Discutir problemas advindos do processo com o(a) coordenador(a) do PRMMGFC-UFRB;

4.6 Cumprir com carga horária de 10 horas semanais, distribuídas em 08 horas de preceptoria em serviço e 02 horas para discussão teórica/reuniões.

## V – DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

5.1 A seleção tem caráter classificatório e os candidatos serão chamados conforme necessidade do PRMMGFC/UFRB.

5.2 O número de vagas está condicionado ao número de médicos residentes do PRMMGFC lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da UFRB.

5.3 A escolha do(a) médico(a) residente sob responsabilidade de cada preceptor(a) fica a cargo da coordenação do PRMMGFC-UFRB.

## VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1 **O período de inscrição será de 27/01/2025 até as 23h59m de 30/01/2025.**

6.2 A inscrição será online mediante solicitação de inscrição para o endereço eletrônico [prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br](mailto:prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br). No campo assunto colocar “Inscrição Seleção preceptoria PRMMGFC - UFRB 2025”.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em um **único arquivo PDF**:

- a) A ficha de inscrição devidamente preenchida, no modelo constante no anexo II desse edital;
- b) O barema de formação e experiência profissional (anexo III) previamente preenchido pelo candidato;
- c) Cópia digital da documentação comprobatória conforme barema (anexo III).

6.4 Em qualquer momento do processo seletivo a comissão de seleção poderá requerer a apresentação dos documentos comprobatórios originais;

6.5 Não haverá taxa de inscrição para a seleção.

## VII– DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todos os candidatos que preencherem os pré-requisitos exigidos serão classificados conforme o somatório das notas do barema e da carta de intenção, explicitado em anexo a este edital. A **nota final** é o somatório da pontuação da formação e experiência profissional pontuados conforme barema, com peso 6, e a nota da carta de intenções, com peso 4.

7.2 Os documentos comprobatórios aceitos são declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.

7.3 As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.

7.4 Em caso de empate de pontuação, os seguintes critérios serão julgados para desempate, nesta ordem:

- a) ter título de residência médica em Medicina de Família e Comunidade
- b) ter título de especialista em Medicina de Família e Comunidade;
- c) maior idade.

7.5 Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo.

## VIII– DOS RESULTADOS

8.1 O resultado de cada etapa do processo seletivo será divulgado no site do PRMMGFC/UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-medicina-de-familia-e-comunidade>) conforme cronograma divulgado em anexo deste edital.

8.2. A homologação do Resultado do Processo Seletivo ocorrerá na próxima reunião ordinária do Colegiado do PRMMGFC a ocorrer após a publicação do resultado final.

## IX – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra as etapas do processo seletivo poderá fazê-lo conforme cronograma divulgado em anexo deste edital, enviando o Formulário de Interposição de Recurso (modelo em anexo), devidamente preenchido e assinado, para o e-mail da comissão de seleção [prosel\\_prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br](mailto:prosel_prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br), com o assunto “Recurso Seleção de Preceptores PRMMGFC – 2025”;

9.2 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo estabelecido em cronograma.

## X – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

10.1 Após aprovação e convocação desse processo seletivo, os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de lotação do(a) médico(a) residente para apresentação de documentos e assinatura de contrato.

10.2 Para o desenvolvimento de suas atividades o(a) preceptor(a) receberá bolsa-preceptorial, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de vinculação ao programa.

10.3 A bolsa será paga pelo município de lotação do(a) médico(a) residente no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os preceptores médicos selecionados e convocados neste Edital.

10.4 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá realizar as atividades descritas no item IV – Das atribuições, deste Edital.

10.5 A bolsa será concedida mensalmente, condicionada ao vínculo contratual estabelecido pelo município responsável.

10.6 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pelo PRMMGFC-UFRB e parceiras, responsáveis pela preceptorial, implicará em suspensão da bolsa, podendo acarretar no desligamento do(a) preceptor(a).

10.7 A coordenação do PRMMGFC-UFRB poderá instituir processo de avaliação periódica do(a) preceptor(a) médico(a).

10.8 A participação como preceptor(a) do PRMMGFC, de acordo com o disposto neste edital, não implica em vínculo contratual direto com a UFRB.

## XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso a ser disponibilizado no site <https://www.ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-medicina-de-familia-e-comunidade>

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital nomeada pela direção do CCS/UFRB.

11.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar-se de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

Santo Antônio de Jesus, 22/01/2025

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

## ANEXO I

### CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA MÉDICA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

1. O Processo Seletivo será realizado seguindo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência no site do programa (<https://www.ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-medicina-de-familia-e-comunidade>)

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Período de Inscrição	De 27 a 30/01/2025
Resultado da homologação das inscrições	31/01/2025
Interposição de recurso relativo à homologação das inscrições	Até 01/02/2025
Análise curricular e julgamento da carta de intenção	De 03 a 06/02/2025
Divulgação do resultado	Até 06/02/2025
Interposição de recurso relativo ao resultado	Até 07/02/2025
Divulgação do julgamento dos recursos	Até 10/02/2025
Divulgação e convocação do resultado final do processo seletivo	Até 10/02/2025

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE PRECEPTORES(AS) – PRMMGFC/UFRB 2025

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do candidato	
CPF	
Telefone Celular	
E-mail	
Carta de intenção – motivações da participação na PRECEPTORIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (veja critérios no anexo IV – máximo de 2.000 palavras)	

## ANEXO III

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>				
<b>ALINEA</b>	<b>ITENS</b>	<b>REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>
A	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Saúde da Família	10	10	
B	Especialização em Medicina de Família e Comunidade com título reconhecido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade) *	08	08	
C	Curso de Formação em Preceptoria Médica ou Curso de Formação em Gestores de Residência (carga horária mínima 30h)	08	08	
D	Especialização em outras áreas da Saúde Coletiva	06	06	
E	Mestrado ou Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social.	06	06	
F	Especialização em áreas afins (clínica médica, pediatria, ginecologia)	04	04	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
G	Experiência docente (em preceptoria) comprovada em declaração expedida pela Instituição Formadora Pública ou Privada em Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social.	Experiência menor que 20h/semanais em preceptoria médica  Até 1 ano - 1 ponto 1 ano ou mais - 2 pontos 2 anos ou mais - 4 pontos	12	

		Experiência igual ou superior que 20h/semanais em preceptoria médica  Até 1 ano - 2 pontos 1 ano ou mais - 4 pontos 2 anos ou mais - 8 pontos	12	
H	Experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou declaração expedida pela Instituição Empregadora na Estratégia de Saúde da Família ou Atenção Básica. (nos últimos 10 anos)	1,0 a cada ano de experiência	10	
I	Experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou declaração expedida pela Instituição Empregadora no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). (nos últimos 10 anos)	1,0 a cada ano de experiência	10	
J	Experiência docente (docência) comprovada em declaração expedida pela Instituição de Ensino Pública ou Privada em Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária.; ou Medicina Preventiva e Social; ou Atenção Básica. (nos últimos 10 anos)	1,5 a cada ano de experiência	15	
K	Experiência em supervisão médica pelo PROVAB comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora	1,5 a cada ano de experiência	7,5	
L	Experiência em supervisão médica pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora	1,5 a cada ano de experiência	7,5	
M	Experiência em tutoria acadêmica pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora	1,0 a cada ano de experiência	5,0	
N	Experiência em coordenação da supervisão pelo PROVAB comprovada em declaração expedida pela Instituição Supervisora.	1,0 a cada ano de experiência	5,0	
O	Experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou declaração expedida pela Instituição Empregadora na Gestão da Atenção Básica.	0,5 a cada ano de experiência	5,0	

P	Experiência docente comprovada em declaração expedida pela Instituição de Ensino, em coordenação, em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade; ou Medicina Preventiva e Social; ou Saúde da Família Multiprofissional.	1,0 a cada ano de experiência	5,0	
TOTAL				

\*Candidatos com residência médica e título de especialista na mesma área somente poderão pontuar em uma das opções.

## ANEXO IV

Os critérios para análise da carta de intenção são os constantes abaixo:

<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>
Clareza/coerência (sequência lógica e articulação entre as ideias)
Regras ortográficas e gramaticais
Justificativa coerente (motivação para participar da preceptoria, consistência dos argumentos e principalmente coerência e relação com processos de trabalho de Medicina de Família e Comunidade e das Equipes de Saúde da Família, visão ampla da Medicina de Família e Comunidade e/ou Medicina Preventiva e Social e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública)
Capacidade de síntese
Conhecimento sobre Medicina de Família e Comunidade, Atenção Básica, Redes de Atenção, Ensino em Serviço e o SUS (Legislação, reconhecimento do SUS campo de ensino- aprendizagem)

ANEXO V

**Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital nº 01/2025 para Seleção de Preceptoría Médica do PRMMGFC-UFRB**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A ETAPA \_\_\_\_\_ DO PROCESSO SELETIVO para a “Seleção de preceptoría médica do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade-UFRB”, constante no Edital Nº 01/2025..

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a “Seleção de preceptoría médica do PRMMGFC-UFRB” apresento recurso junto a comissão de seleção do referido processo seletivo contra decisão da etapa\_\_\_\_\_.

A \_\_\_\_\_ decisão \_\_\_\_\_ objeto \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ contestação é.....  
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....  
.....  
.....

....., .....de. \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)